

EDITAL Nº 10/2024 – SRI/EGL/GLE/CELUFF

# PULE INICIANTE – CAMPI FORA DE SEDE



Programa de Universalização  
em Línguas Estrangeiras

Dispõe sobre a abertura de vagas no Programa de Universalização em Línguas Estrangeiras para o segundo semestre de 2024, para as turmas iniciantes dedicadas aos *campi* da Universidade Federal Fluminense fora da sede.

A Superintendência de Relações Internacionais (SRI), o Instituto de Letras (EGL), o Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE) e o Centro de Línguas e Cultura (CELUFF) da Universidade Federal Fluminense, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, tornam público o edital para seleção de candidatos aos cursos de língua estrangeira do Programa de Universalização em Línguas Estrangeiras (PULE) para alunos de graduação fora da sede em Niterói.

## 1. OBJETIVO

Possibilitar aos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense dos *campi* não localizados na cidade de Niterói a oportunidade de aprendizagem de línguas estrangeiras, no sentido de agregar valor à formação acadêmica e profissional do estudante e contribuir com a inserção do aluno no processo de internacionalização da Universidade.

## 2. INFORMAÇÕES DO CURSO

**Línguas oferecidas** Alemão, Espanhol, Francês e Inglês

---

**Início do curso** 28 de setembro de 2024 (Espanhol, Francês e Inglês)  
01 de outubro de 2024 (Alemão)

---

**Horários** Terças-feiras e quintas-feiras das 18:30 às 20h (Alemão)  
Sábados, de 08:00 às 11:00h (Francês)  
Sábados, de 09:00 às 12:00h (Espanhol, Inglês)

---

**Local do curso** Online

### 3. NÍVEL E VAGAS

Nível do Curso  
Básico

Duração dos Cursos  
6 semestres

#### Número de Vagas

<b>Alemão</b>	25
<b>Espanhol</b>	25
<b>Francês</b>	25
<b>Inglês</b>	50

As turmas serão abertas com um mínimo de 15 (quinze) alunos.

### 4. AULAS ONLINE

As turmas abertas pelo presente edital terão suas atividades permanentemente na modalidade online, ao longo de todos os níveis do curso.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da UFF em campi Fora de Sede (localidades fora de Niterói) e não estar com a matrícula trancada;
- Ter concluído ao menos um semestre letivo na UFF;
- Ter no máximo 50% da carga horária prevista para integralização de seu curso;
- Ser iniciante na língua que deseja cursar.
- Ter acesso à Internet e aos equipamentos/periféricos necessários para acompanhar as aulas online, durante todo o curso.

### 6. INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada em duas etapas, ambas digitais. A primeira etapa consiste na escolha do idioma desejado e envio de informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas. A segunda etapa, também online, de entrega de documentos de comprovação socioeconômica, será somente para os alunos que tenham sido convocados conforme cronograma no Item 9 do presente Edital.

## 6.1. Primeira Etapa: Inscrição Online

A inscrição será realizada online no site da SRI (<https://app.uff.br/sri/>), de **30 de julho de 2024 a 07 de agosto de 2024**, preenchendo-se o formulário de inscrição PULE Iniciante, com os seguintes itens:

- a) Dados pessoais;
- b) Dados acadêmicos;

**ATENÇÃO:** Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do candidato, constantes no idUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o candidato não se enquadre nas regras de participação do Edital, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no idUFF podem prejudicar a candidatura.

- c) Opção de língua (até duas opções, em ordem de preferência);
- d) O candidato deverá prestar informações sobre sua condição socioeconômica assinalando sua faixa de renda, conforme valores de renda per capita presentes no formulário de inscrição, que deverá posteriormente ser comprovada pelos alunos convocados conforme cronograma no Item 9 do presente Edital;
- e) O candidato deverá anexar, caso possua, documento comprobatório de ingresso por ação afirmativa L1, L2, L9 ou L10, conforme emitido pela plataforma idUFF, e/ou de participação em programa de assistência estudantil da PROAES, por meio de declaração da pró-reitoria. Candidatos que tiveram suas candidaturas aprovadas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa, poderão anexar comprovante de deferimento, desde que este tenha sido emitido até um ano antes do período de inscrições deste edital;
- f) Declaração de ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas.

## 6.2. Segunda Etapa: envio da documentação socioeconômica

Os candidatos convocados deverão enviar para o endereço de e-mail **edital.dss.cas.proaes@id.uff.br** a documentação socioeconômica, em formato PDF, de acordo com as informações abaixo, respeitando os prazos presentes no Item 9 deste Edital.

**6.2.1.** Candidatos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 e L10 e/ou participam de programas de assistência estudantil da PROAES deverão ter adicionado documento comprobatório no formulário de inscrição na etapa online, e, por isso, **não necessitam entregar nenhum documento nesta etapa.**

**6.2.2.** Candidatos que não ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 e L10 e não participam de programas de assistência estudantil da PROAES:

- a) Candidatos que declaram estar na Faixa 1, 2 ou 3 de renda per capita familiar:  
Deverão enviar para o endereço de e-mail **edital.dss.cas.proaes@id.uff.br**, formulário socioeconômico, conforme modelo Anexo I e a documentação listada no Anexo II, em formato PDF, no período e local fixado no cronograma, contendo no assunto da mensagem “[Edital PULE Iniciante 2024]” seguido pelo seu nome completo.
- b) Candidatos que declaram estar na Faixa 4 de renda per capita familiar:  
Como nessa faixa de renda o candidato não recebe pontuação socioeconômica, aquele que declarar renda per capita familiar na Faixa 4 também fica **isento da entrega de documentação**.

**6.2.3.** A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) disponibilizará datas para consultas e retirada de dúvidas relativas à documentação socioeconômica a ser enviada no âmbito deste processo, conforme presente no item 9 do presente edital.

**6.2.4.** Caso, após análise inicial dos documentos comprobatórios fornecidos no ato da inscrição, sejam eles de ingresso por ação afirmativa L1, L2, L9 ou L10 e/ou de participação em programa de assistência estudantil da PROAES, for constatada anexação de documentação que não se aplica a estes critérios, será exigido ao candidato que realize o encaminhamento da documentação socioeconômica conforme critérios presentes no item 6.2.2.a do presente edital.

**6.2.5.** Os candidatos que necessitam realizar o envio da documentação e não cumprirem com essa etapa serão classificados nas etapas do processo seletivo como pertencentes à Faixa 4, sem receber pontuação socioeconômica.

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

O presente Edital não abre vagas para candidatos não-iniciantes no idioma pretendido, contemplando apenas alunos sem conhecimento prévio no idioma pleiteado. O candidato que não se considera iniciante na língua pretendida deverá fazer sua inscrição para o teste de nivelamento, com edital previsto para o primeiro semestre letivo de 2025.

### 7.1. Distribuição de vagas

**7.1.1.** A seleção dos alunos será realizada pela Superintendência de Relações Internacionais (SRI), pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) e pelo Departamento de Letras

Estrangeiras Modernas (GLE). O processo de seleção levará em conta a análise das condições socioeconômicas e do desempenho acadêmico do candidato.

- a) **Sessenta por cento (60%)** das vagas em cada idioma serão reservadas prioritariamente para candidatos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 e L10 e/ou participam de programas de assistência estudantil da PROAES;
- b) Os **quarenta por cento (40%)** restantes das vagas serão disponibilizados para todo o universo de alunos inscritos, sendo eles ingressantes na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 e L10, participantes de programas de assistência estudantil da PROAES, ou alunos que não se enquadrem nessas condições.

**7.1.2.** O critério seletivo aplicado para alunos no primeiro grupo, perfazendo 60% das vagas, será acadêmico, conforme detalhado no item 7.3 do presente edital. Já para os alunos no segundo grupo, perfazendo 40% das vagas, serão atribuídos critérios acadêmicos e socioeconômicos, sendo esses detalhados nos itens 7.3 e 7.4 do presente edital. A classificação final para esses candidatos seguirá as informações presentes no item 7.5 do presente edital.

**ATENÇÃO:** Caso o percentual de 60% (sessenta por cento) das vagas disponíveis em qualquer um dos cursos de idiomas oferecidos pelo presente edital não seja atingido por inscritos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 e L10 e/ou participam de programas de assistência estudantil da PROAES, o programa convocará candidatos não pertencentes a esse critério para preenchimento das vagas. Em contrapartida, caso haja uma proporção maior que 60% de inscritos em qualquer um dos cursos de idiomas oferecidos pelo presente edital que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 e L10 e/ou participam de programas de assistência estudantil da PROAES, após análise dos critérios acadêmicos, os candidatos remanescentes participarão da seleção junto do segundo grupo, que perfaz 40% das vagas, concorrendo com a pontuação de critério socioeconômico equivalente à Faixa 1, conforme item 7.4 do presente edital.

## **7.2. Envio da documentação socioeconômica**

Serão convocados para entrega da documentação socioeconômica número de candidatos equivalente ao dobro das vagas disponíveis em cada idioma, convocando-se assim duas vezes os números informados no Item 3 do presente edital, relacionados a cada idioma e localidade.

**7.2.1.** Todos os candidatos que não ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 e L10, não participam de programas de assistência estudantil da PROAES e declararam Faixa de renda 1, 2 ou 3, deverão realizar o envio da documentação socioeconômica conforme informações do item 6.2 do presente edital.

**7.2.2.** Serão convocados para envio da documentação socioeconômica somente os alunos que se encontrarem nas situações listadas acima. **A não presença do candidato na listagem de**

convocação para envio da documentação socioeconômica não implica que o mesmo tenha sido eliminado do processo seletivo.

**7.2.3.** Candidatos que não realizarem o envio da documentação por e-mail conforme necessário serão classificados nas etapas do processo seletivo como pertencentes à Faixa 4, sem receber pontuação socioeconômica, conforme informado no item 6.2.5 do presente edital.

**7.2.4.** Candidatos cujas faixas de renda declaradas não sejam comprovadas pela análise socioeconômica da PROAES terão suas pontuações alteradas em concordância com a faixa de renda averiguada pela PROAES, o que pode alterar a classificação do candidato e, conseqüentemente, desclassificá-lo do processo.

**7.2.5.** É obrigatório que todos os alunos aprovados no presente processo seletivo realizem matrícula por e-mail, conforme procedimento explicitado no Item 8 e cronograma presente no Item 9 deste edital, sob risco de desclassificação.

### 7.3. Critérios acadêmicos

A pontuação atribuída ao desempenho acadêmico é relativa ao Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato, pontuando em comparação com a mediana do curso de graduação ao qual pertence, em uma escala de zero a dez. Dessa forma, é possível a comparação equilibrada entre alunos de diversos cursos. Candidatos com CR inferior a 3,0 receberão pontuação igual a zero nesse critério. O cálculo de pontuação nesta etapa é feito da seguinte maneira:

$$\text{Se } CR \geq \text{Mediana} = \left[ \left( \frac{CR - \text{Mediana}}{\text{Maior CR} - \text{Mediana}} \right) \times 3 \right] + 7; \text{ senão } \frac{7 \times CR}{\text{Mediana}}$$

### 7.4. Critérios socioeconômicos

A pontuação atribuída ao critério socioeconômico é relativa à renda per capita familiar, que é calculada dividindo-se o total da renda individual dos moradores de um mesmo domicílio pelo número de moradores. As faixas de renda per capita familiar contabilizarão a seguinte pontuação:

- Faixa 1: dez pontos;
- Faixa 2: oito pontos;
- Faixa 3: seis pontos;
- Faixa 4: zero pontos.

### 7.5. Equilíbrio entre os campi fora de sede

A distribuição das vagas se dará levando-se em conta o número total de estudantes em cada uma das unidades da Universidade Federal Fluminense.

## 7.6. Classificação final

A classificação final dos candidatos será feita ao se somarem os dois valores, sendo a pontuação atribuída à faixa de renda per capita equivalente a sessenta por cento da pontuação total e a pontuação atribuída ao desempenho acadêmico representará os outros quarenta por cento da nota final. Serão selecionados os candidatos que obtiverem as pontuações totais mais altas, até o preenchimento total das vagas ofertadas, conforme Item 3 do presente Edital.

## 8. MATRÍCULA

**8.1.** Após a divulgação da Listagem de Aprovados, a coordenação do PULE entrará em contato com os alunos classificados, encaminhando também o Regulamento do Curso, que deverá ser assinado e encaminhado juntamente do Termo de Compromisso (Anexo III) do presente Edital para o endereço de e-mail <[pule@id.uff.br](mailto:pule@id.uff.br)>, em mensagem com o título “#Matrícula PULE Iniciante 2024.2 - Fora de sede”, sem aspas.

**8.2.** O preenchimento do Anexo III do Edital (Formulário de Matrícula e Termo de Compromisso) e do Regulamento do Programa deverá ser feito de forma manuscrita ou digital, incluindo-se o campo de assinaturas. No caso de assinaturas digitais, o candidato deverá incluir a certificação digital disponibilizada pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Os documentos recebidos fora dos padrões citados acima não serão aceitos e o candidato que não proceder com o preenchimento correto será eliminado do processo seletivo. As orientações para obtenção da assinatura digital constam no seguinte link: <https://www.sri.uff.br/assinatura-digital>.

**8.3.** A matrícula para os classificados e reclassificados no Programa ocorrerá conforme as datas constantes no item 9 do presente edital. Alunos que não realizarem o procedimento não estarão incluídos nas turmas, e serão eliminados do processo. Aos ingressantes é vedada a troca de idioma ou nível em qualquer hipótese.

## 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

PERÍODO	ETAPA	LOCAL
30/07 a 07/08	Inscrição online	<a href="https://app.uff.br/sri/">https://app.uff.br/sri/</a>
08/08 a 16/08	Análise das inscrições	-

<b>13/08 a 19/08</b>	Esclarecimento de dúvidas sobre a documentação socioeconômica	E-mail <b>edital.dss.cas.proaes @id.uff.br</b>
<b>19/08</b> a partir das 17h	Divulgação da listagem de convocados para envio da documentação socioeconômica	Portal de Editais da UFF
<b>20/08 a 25/08</b>	Envio da documentação socioeconômica	E-mail <b>edital.dss.cas.proaes @id.uff.br</b>
<b>13/09</b>	Divulgação da listagem de aprovados	Portal de Editais da UFF
<b>16/09 a 19/09</b>	Matrícula	E-mail <b>pule@id.uff.br</b>
<b>23/09</b> a partir das 17h	Divulgação da reclassificação	Portal de Editais da UFF
<b>24/09 a 25/09</b>	Matrícula dos reclassificados	E-mail <b>pule@id.uff.br</b>
<b>28/09</b>	Início das aulas	Ver item 2 do edital

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

É dever do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo, observando os prazos constantes no cronograma e demais atualizações no Portal de Editais UFF. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela SRI e pela PROAES.

Niterói, 30 de julho de 2024

**Livia Maria de Freitas Reis Teixeira**  
Superintendente de Relações Internacionais